



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 13707, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34111/2011,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizadas na Rua Expedicionário Benedito de Moura, Bairro Chácaras Reunidas Brasil, assim descritas:

“Área A

Inicia-se no Vertice 1, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD69, MC 45.W, de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM N 7.454.915,6618 m e E 446.215,4125 m, situado no Expedicionário Benedito de Moura, deste segue confrontando com a Rua Expedicionário Benedito de Moura com azimutes e distâncias a seguir: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute **56°14'56”**, distancia de **53,49m**; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute **146°40'59”**, distancia de **7,65m**; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute **103°9'22”**, distancia de **9,00m**; do vértice 4 segue até o vértice 5 em curva à direita, com ângulo central de **27°12'22”**, raio de **64,00m** e desenvolvimento **30,38m**; do vértice 5 segue até o vértice 6 em curva à direita, com ângulo central de **100°22'30”**, raio de **9,00m** e desenvolvimento **15,76m**; do vértice 6 segue até o vértice 1 no azimute **36°58'53”**, distancia de **18,12m**, perfazendo uma área de 1.323,27m² (mil trezentos e vinte e três metros e vinte e sete décimos quadrados).

Área B

Inicia-se no Vertice 7, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD69, MC 45.W, de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM N 7.454.915,6618 m e E 446.215,4125 m, situado Rua Com. José Rodolfo Monteiro; deste segue confrontando com a Rua Com. José Rodolfo Monteiro com azimutes e distâncias a seguir: do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute **57°12'22”**, distancia de **53,93m**; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute **145°47'55”**, distancia de **35,38m**; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute **106°59'52”**, distancia de **9,00m**; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute **107°12'13”**, distancia de **37,97m**; 11 segue até o vértice 12 em curva à direita, com ângulo central de **73°53'50”**, raio de **9,00m** e desenvolvimento **25,47m**, perfazendo uma área de 2.114,42m² (dois mil, cento e quatorze metros e quarenta e dois decímetro quadrado).

Área C

Inicia-se no Vertice 13, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD69, MC 45.W, de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM N 7.454.915,6618 m e E 446.215,4125 m, situado Rua Capitão Manoel Garcia Velho; deste segue confrontando com a Rua Capitão Manoel Garcia Velho com azimutes e distâncias a seguir: do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute **58°05'38”**, distancia de **31,90m**; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute **146°15'18”**, distancia de **36,01m**; do

vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute **57°43'24"**, distancia de **43,91m**; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute **172°52'26"**, distancia de **33,43m**; 17 segue até o vértice 18 no azimute **107°07'14"**, distancia de **56,40m** , 18 segue até o vértice 19 no azimute **73°0'08"**, distancia de **11,46m**, 19 segue até o vértice 13 no azimute **34°11'14"**, distancia de **43,36m** perfazendo uma área de 2.690,98m² (dois mil, seiscentos e noventa metros e noventa e oito decímetro quadrado).

Área D

Inicia-se no Vertice 20, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD69, MC 45.W, de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM N 7.454.915,6618 m e E 446.215,4125 m, situado Rua Itambé; deste segue confrontando com a Rua Itambé com azimutes e distâncias a seguir: do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute **172°52'26"**, distancia de **104,40m**; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute **123°44'42"**, distancia de **196,13m**; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute **33°44'42"**, distancia de **152,32m**; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute **46°49'48"**, distancia de **32,40m**; 24 segue até o vértice 25 em curva à direita, com ângulo central de **23°49'59"**, raio de **50,00m** e desenvolvimento **20,79m**, do vértice 26 segue até o vértice 20 no azimute **82°52'26"**, distancia de **32,16m**, perfazendo uma área de 30.522,98m² (trinta mil quinhentos e vinte e dois metros e noventa e oito decímetro quadrados).

Somando as área A,B,C e D de propriedade de GERVÁSIO LUIZ S. DE ANDRADE, um total de 36.651,65m².”

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3102.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de dezembro de 2015.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO